



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br



LEI Nº 1725, de 22 de dezembro de 2023.

EMENTA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR".

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar suplementações no Orçamento Anual de 2023, até o limite de 8% do total do orçamento do município para o exercício, utilizando-se como fonte o excesso de arrecadação apurado em 2023 e o superávit financeiro de 2022.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 22 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por AUGUSTO
ASTORI FERREIRA:122.***.***.***
Data: 22/12/2023 14:06:28

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 22/12/2023.

Assinado digitalmente por ANA PAULA
ASTORI FERREIRA:136.***.***.***
Data: 22/12/2023 14:44:58

Data Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 22 / 12 / 2023


Gilmara Passador
Coordenadora de Admissão, Cadastro
e Movimentação de Pessoal C-2.



Maria Helena R. da Silva
Chefe do Setor
Administrativo